

# Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/STRAB/MTP)

Alterações promovidas pela Portaria MTP nº  
672, de 08 de novembro de 2021

INSPEÇÃO  
DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA



## Histórico



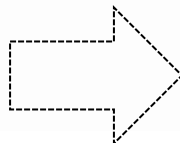
### Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998

Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019



Determinou aos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a **revisão e a consolidação de todos seus atos normativos inferiores a decreto.**

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021



Consolidou a matéria de **segurança e saúde no trabalho** em um único ato.



### Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021



Quanto ao EPI, foram consolidadas:

- **Portaria SEPRT nº 11.437, de 06 de maio de 2020** (procedimentos e requisitos técnicos para avaliação de EPI);
- **Instrução Normativa SSST/MTB nº 1, de 11 de abril de 1994** (criou o Programa de Proteção Respiratória);
- **Portaria MTE nº 32, de 8 de janeiro de 2009** (delegação ao INMETRO quanto à elaboração e desenvolvimento de programas de avaliação da conformidade de EPI).

## Pontos a se destacar

### Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

➤ Seção I

**Da avaliação de Equipamento de Proteção Individual**

➤ Seção II

**Dos certificados de conformidade e dos relatórios de ensaio**

➤ Seção III

**Dos critérios de emissão, renovação e alteração do Certificado de Aprovação**

➤ Seção IV

**Do prazo de validade do Certificado de Aprovação**

➤ Seção V

**Da migração de Certificado de Aprovação**

➤ Seção VI

**Da comercialização e das marcações obrigatórias**

➤ Seção VII

**Da fiscalização do Equipamento de Proteção Individual**

➤ Seção VIII

**Da suspensão do Certificado de Aprovação**

➤ Seção IX

**Do cancelamento do Certificado de Aprovação**

➤ Seção X

**Das disposições transitórias**

### Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021 e Decreto nº 10.854/2021

- **§2º do art. 2º:** O fabricante ou importador tem responsabilidade técnica, civil e penal quanto aos EPI por ele fabricados ou importados, sendo que a emissão do Certificado de Aprovação não configura, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade ao Ministério do Trabalho e Previdência.
- **§ 3º e 4º do art. 30 (Decreto nº 10.854/2021):** As informações prestadas e as documentações e os relatórios apresentados **serão de responsabilidade do requerente** e serão considerados para fins de emissão do certificado.
- **§ 4º:** Os autores de declarações ou informações falsas ou que apresentarem documentos falsificados **ficam sujeitos às penas previstas nos art. 297 a art. 299** do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

- **art. 4º a 9º e no Anexo I** - aceitação de certificados de conformidade e relatórios de ensaio emitidos por organismos e laboratórios estrangeiros **para todos os tipos de equipamentos de proteção individual.**
- **§§6º e 7º do art. 9º** - para a **emissão de CA de cinturão de segurança**, deverá ser apresentado o **certificado de conformidade** do cinturão de segurança, acompanhado de **relação** dos dispositivos talabartes ou trava-quedas, avaliados no âmbito do Sinmetro e que podem ser utilizados em conjunto com o modelo de cinturão.

## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

➤ **art. 14** - inserida regra para esclarecer em quais condições o pedido de CA será indeferido.

➤ **§1º do art. 19** – incluída a previsão de disponibilização de **informações mínimas na embalagem do EPI** cujo manual de instruções seja eletrônico.

## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

- **§2º do art. 25** – no caso de EPI ensaiado no exterior, **os custos** (envio de amostras e do ensaio em si) **são do fabricante ou importador do EPI** detentor do CA que optar por ensaiar o equipamento no exterior.
  
- **Parágrafo único do art. 26** – inserida previsão para **aceitação de amostras enviadas pelo denunciante** no caso de denúncias quanto à marcação.



## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

- **art. 38** – **inclusão** de previsão de publicação de regulamento pelo Ministério do Trabalho e Previdência para avaliação da conformidade de EPI, por certificação, em substituição aos Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC publicados pelo INMETRO.

2009	2012	2015
<b>Capacete de segurança</b> (Portaria INMETRO 118/2009)	<b>Luvas de proteção biológica</b> (Portaria INMETRO 332/2012)	<b>Luva de proteção biológica sem registro ANVISA</b> (Portaria INMETRO 123/2015)
<b>Luva isolante de borracha</b> (Portaria INMETRO 229/2009)	<b>Cinturão de segurança/Talabarte/Trava-queda</b> (Portaria INMETRO 388/2012)	
<b>PFF1, 2 e 3</b> (Portaria INMETRO 230/2009, revisada pela Portaria INMETRO 561/2014)		

- até **fevereiro/2022** - publicação dos regramentos para EPI tipo **capacete de segurança**; **luva isolante de borracha** e componentes do **EPI contra queda de altura (cinturão de segurança/talabarte de segurança/trava-quadras)**; e
- até **novembro/2022** - publicação dos regramentos para **luvas de proteção biológica** para uso hospitalar (com borracha natural); **peça semifacial filtrante (PFF)**; **luvas de proteção biológica sem registro na ANVISA**.

## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

➤ **art. 41** – estipulado **prazo de 90 dias**, a partir da publicação da nova portaria (ou seja, até 08/02/2022), para **apresentação de certificado de conformidade** emitido no âmbito do SINMETRO para **luvas de proteção contra agentes biológicos**.

➤ **art. 43** – prorrogação da validade de CA de alguns tipos de respirador.

## Pontos a se destacar

Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021

➤ **Anexo I** – Exclusão da versão das normas técnicas do Quadro I (salvo a norma EN 3746:1974).

➤ **Anexo I** – inseridos os itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 sobre o conteúdo do relatório de ensaio.

## O que ainda está por vir?

- Consulta pública da proposta de revisão da **NR 6 (EPI)**.
- Consulta pública do **regulamento de avaliação da conformidade** (capacete; luva isolante; cinturão de segurança).
- **Decreto nº 10.854 (nov/21) - art. 30, §2º**: O certificado de aprovação de equipamento de proteção individual será emitido por meio de **sistema eletrônico simplificado**.
- <https://www.gov.br/participamaisbrasil/mtp-gabinete-da-secretaria-de-trabalho->



**Agradeço pela paciência e atenção!**



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA



**[epi.sit@economia.gov.br](mailto:epi.sit@economia.gov.br)**